



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual, Lei nº 1.753, de 27 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, no valor de R\$ 59.960,55 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão de nova ação no Plano Plurianual de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.451, de 10 de setembro de 2021, e também na nº 1.753, de 27 de Novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0215	Assistência ao Educando	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	59.960,55
		2025	0,00
		Total: 59.960,55	
1.3.1 Órgão			
06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura			
1.3.2 Departamento			
74 Fundo Municipal da Educação			
1.3.3 Indicadores (2022/2025)			
ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL 9 ANOS			
ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
SERVIDORES GERAL EDUCAÇÃO			
FROTA TRANSPORTE ESCOLAR			
1.3.4 Objetivo (2022/2025)			
65 - Garantir o cumprimento do art. 208 da Constituição Federal, através da oferta permanente aos educandos de transporte, alimentação, assistência à saúde e material didático/escolar. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano do desporto educacional municipal com possibilidades de participação em campeonatos esportivos no âmbito municipal, estadual e nacional.			
1.3.5 Metas (2022/2025)			
Ofertar merenda de qualidade para os alunos da rede de ensino. Ofertar material didático, pedagógico e escolar de qualidade para os alunos da rede de ensino.			

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Ofertar transporte escolar de qualidade para os alunos da rede de ensino. Ofertar atividades físicas para os alunos da rede de ensino.

1.3.6 Ação (2022/2025)

Escola em tempo Integral

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 06 DE
SETEMBRO DE 2024.**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 68/2024

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

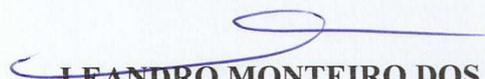
Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 68/2024, que “ Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual, Lei nº 1.753, de 27 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, no valor de R\$ 59.960,55 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais Cinquenta e Cinco Centavos)”.

Tal crédito se faz necessário para a realização do Programa do Governo Federal “Escola em Tempo Integral”. O programa tem como objetivo fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

O programa prevê assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas a Base Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”

Ata 09/2024

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no sala do conselho os membros do conselho municipal de educação para a plenária semanal. A presidente dá as boas vindas aos conselheiros e passa a pauta do dia que se refere a autorizações da inclusão de nova meta no lei 1451 de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual, lei nº 1453 de 27 de novembro de 2023. Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 no valor de R\$ 59.960,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) bem como a autorização da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 59.960,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Após leitura, análise e discussões este conselho aprova as referidas solicitações nada a constar lavro a presente ata que assinada por mim e demais presentes. Gabriela P. dos Santos de Souza, ~~Luciane Vargas de Vargas Mesquita~~, Danilo Paiva de Campos, ~~Sônia Conceição Campos~~, ~~Áurea dos Santos~~ Luciane Vargas de Vargas Mesquita, Jerson Nunes de Oliveira, Rosana Sears Nunes, Sakina da Silva Braga Lopes, Aletéia Centineo Armesto.